



# Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: [www.reginopolis.sp.gov.br](http://www.reginopolis.sp.gov.br)

e-mails: [pmreginopolisat@uol.com.br](mailto:pmreginopolisat@uol.com.br) - [prefeitura@reginopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@reginopolis.sp.gov.br)

## **Lei nº 2.198, de 08 de fevereiro de 2012.**

***"Autoriza a celebração de convênio entre o Município de Reginópolis e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí-SP."***

### **MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS,**

Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Reginópolis, autorizado a firmar Convênio com a "Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí", visando a transferência de recursos financeiros do Município para a citada Irmandade, durante o período de janeiro a dezembro de 2012, no valor total de R\$.120.000,00 (cento e vinte mil reais), que deverão ser repassados, mensalmente, no valor de R\$.10.000,00 (dez mil reais).

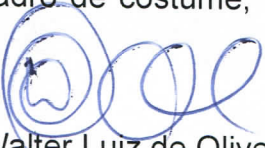
**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com verbas próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2012, suplementadas se necessárias.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 08 de fevereiro de 2012.

  
**MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 08 de fevereiro de 2012.

  
Walter Luiz de Oliveira  
Assessor Jurídico

007